

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 082/85

Súmula: aprova convênio de auxílio e cooperação que entre si celebram o Estado do Paraná e o Município de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EM DECRETATO MUNICIPAL SANCIONA A SEQUINTE

LEI

Artigo 1º: fica aprovado o convênio nº 213 firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Pranchita, para cooperação e apoio à melhoria ao ensino Municipal Rural.

Artigo 2º: o teor do convênio do artigo anterior é constante da cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 30 DE AGOSTO DE 1985.

Certifico que a	_____
presente Lei	_____
Permaneceu afixado no quadro de	_____
edais da Prefeitura no período	_____
30, 08, 85 a 26, 09, 85	_____
_____	_____
Chefe do Gabinete	_____

JANDIR FERREI
Prefeito Municipal